



**MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO TENENTE-CORONEL JOAQUIM CAETANO CORRÊA)**

**ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo n.º 64121.004366/2025-21**

CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, SOBE RESPONSABILIDADE DO 53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.

1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A finalidade do presente estudo é analisar a necessidade de contratação por dispensa direta de empresa especializada em contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no serviço de manutenção de cadeira odontológica

1.2. O estudo segue as orientações previstas no art. 24, § 2º, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

2. DO OBJETO

2.1. Conforme explicitado anteriormente, o objeto pretendido a contratação por dispensa direta de empresa especializada em contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no serviço de manutenção de cadeira odontológica.

3. DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

3.1. A contratação está alinhada com o planejamento do Exército Brasileiro, visto que o serviço foi aprovado pela autoridade competente em virtude da complexibilidade do serviço, da carência de equipa especializada nesta contratação junto ao município de Itaituba-PA, bem como a ausência deste serviço trará um déficit ao atendimento dos mais 700 beneficiados que fazem uso do atendimento odontológico prestado pela formação sanitária do 53º BIS.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos básicos necessários ao atendimento da necessidade são: licitação e contratação.

4.2. O serviço trata-se de um serviço comum de manutenção de bens moveis, de natureza NÃO continuada. Em razão das características dos serviços, sendo possível definir seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado.

4.3. Deverão ser observadas os critérios e práticas de sustentabilidade, seguindo as orientações do GUIA DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS. Especialmente na parte em que trata sobre as orientações relativas a serviços e materiais elétricos eletrônicos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DARÃO SUPORTE

5.1. As quantidades devem seguir o que dita o estudo técnico realizado no local, a qual produziu com base em visita técnica e avaliação conjuntiva com valores informados junto a assistência técnica e ao fabricante da cadeira item a ser mantido.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 O levantamento de mercado realizado concluiu-se que não existe nenhum processo aberto ou em andamento que possibilite a participação com o objeto comum a esta demanda restringindo assim a nossa capacidade.

6.2 A escolha pela dispensa direta foi a única tratativa encontrada para solução desta demanda em virtude da restrição de pessoal especializado que realize serviços de natureza elétrica, eletrônica e mecânica hidráulica no equipamento odontológico em específico cadeira odontológica, detendo conhecimento acerca da estrutura e circuitos, bem como detenha de autorização proferida pelo órgão de fiscalização de produtos e equipamentos de uso médico odontológico, para fazer alterações e incrementos neste instrumento.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. Os valores e serviços e materiais, foram apresentados de forma conjunta associada ao serviço a ser executado uma vez que o maior custo é a mão de obra técnica especializada para efetivar os serviços, distribuídos entre desinstalação e instalação, calibragem, regulagem, selagem, certificação, substituição de componentes, e demais itens para o perfeito funcionamento, assim sendo estimado **o valor da contratação em R\$ 999,35 (novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Devem ser observados todos os procedimentos necessários para a perfeito funcionamento do equipamento atendendo as norma e legislações vigentes, compreendendo o perfeito funcionamento dentro dos parâmetros de segurança, higiene e controle.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1 Tendo em vista o fato ser desenvolvido em uma única etapa com uma única solução de continuidade.

9.2. Isto posto, conclui-se que o parcelamento é – técnica e economicamente – inviável neste caso.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1 Esta contratação almeja capacitar equipamento odontológico as condições normais de funcionamento de forma que se evitar eventos que possam gerar acidentes e perdas de material e pessoal. Além disso, o processo descrito foi pautado na procura de conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, tendo em vista, também, a economicidade, eficácia e eficiência.

10.2. Como ocorrerá a modernização da fiação atual, possivelmente ocorrerá uma diminuição do consumo de energia elétrica.

11. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1. Levando em consideração a prazo estipulado pelo cronograma econômico-financeiro da ordem de serviço, não há a necessidade de alteração da rotina normal da FSB, onde não ocorrera atendimento porem serão realizadas ações educativas a respeito do assunto da saúde bucal.

11.2. Não há a necessidade de que haja a capacitação dos servidores que trabalharão na fase de elaboração da licitação, nem da fase de fiscalização do contrato, visto que há militares habilitados neste Batalhão para a realização destes trabalhos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não existe contratação correlata

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Por fim:

13.2. Declaramos que a CONTRATAÇÃO pretendida POR DISPENSA DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO CADEIRA ODONTOLÓGICA, SOBRE RESPONSABILIDADE DO 53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, da forma como exposta é plenamente VIÁVEL

e indicada como urgentíssima, com base nos elementos acima registrados. Principalmente, tendo em vista a possibilidade de interrupção definitiva do atendimento hora de suma importância ao público vinculado a família militar.

13.1.1. O fiscal de contrato que participará da fiscalização do contrato: será nomeado e futuramente publicado em Boletim Interno do 53º BIS, nomeado pelo Ordenador de Despesas.

ISABELLA OLIVEIRA DOS SANTOS – 2º TEN
Formação Sanitária do 53º BIS

Do parecer e aprovação do ETP:

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, o valor pretendido é compatível e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Itaituba, PA, 23 de maio de 2025.

HUMBERTO IVAR R. DE ALBUQUER JR. – Cel
Ordenador de despesas do 53º Batalhão de Infantaria de Selva